



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



Foz do Iguaçu, 12 de setembro de 2025.

Ofício nº 11687/25 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 536/2025**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 536/2025, de autoria da Nobre Vereadora Valentina, encaminhado pelo Ofício nº 1054/2025-GP, de 14 de agosto de 2025, dessa Casa de Leis, sobre o cancelamento do evento em alusão ao Dia da Mulher Negra Afro-Latina Americana e Caribenha, em 25 de julho, promovido por uma Arte-Educadora do Foz Fazendo Arte, no Centro da Juventude de Foz do Iguaçu – CEJU, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade, por meio do Memorando nº 61651, de 22 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



0a37dd3d-4f4d-48e8-bb09-d7310b405e87





PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE	Data: 22/08/2025
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 61651/2025
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 536/2025	

À

Divisão de Controle e Monitoramento dos Requerimentos Legislativos - DVCMR

Diretoria de Administração - DIAD

Em atenção ao **Memorando Interno Nº. 60237/2025/SMAD/DIAD/DVCMR**, contendo, como anexo, o **Requerimento Nº. 536/2025**, datado de 04 de Agosto de 2025, de autoria da Vereadora Valentina, solicitando **"informações a respeito do cancelamento do evento em alusão ao Dia da Mulher Negra Afro-Latina-Americana e Caribenha, em 25 de Julho, promovido por uma Arte-Educadora do Foz Fazendo Arte, no Centro da Juventude de Foz do Iguaçu - CJU, conforme específica"**, pelo presente, apresentamos as seguintes informações:

Resposta às questões nº. 01, 02 e 03:

O evento em questão envolvia pauta de Direitos Humanos, cuja competência, segundo a legislação municipal vigente (Decreto Nº. 33.431/2025), é atribuída ao Gabinete do Prefeito e a utilização do Espaço é de competência da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade. Nesse sentido, qualquer realização de evento que se valha da competência temática de Secretaria ou Diretoria Municipal **depende de autorização expressa do titular da Pasta responsável**, observado os trâmites administrativos adequados.

Não houve formalização de solicitação perante o Gabinete, tampouco autorização concedida, razão pela qual não existe ato administrativo de deferimento ou cancelamento a ser registrado. A administração atua conforme a legislação em vigor, não sendo possível a realização de atividades oficiais ou em espaços públicos sem a devida chancela da autoridade competente.

4). A atividade havia sido previamente autorizada pelos responsáveis pela gestão do espaço? Qual o trâmite interno para a autorização de eventos dessa natureza no CEJU?

Resposta: A utilização de espaços públicos para interesses coletivos segue o trâmite habitual: solicitação formal junto à Pasta competente e posterior deliberação administrativa, sempre considerando oportunidade, conveniência e interesse público. No caso em análise, não houve



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 22/08/2025 às 14:49:13
Documento Código: 09b8ce3d-f751-48df-a538-bce783aa75aa - consulta à autenticidade em



09b8ce3d-f751-48df-a538-bce783aa75aa



0a37dd3d-4f4d-48e8-bb09-d7310b405e87



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/09/2025 às 16:09:13
Documento Código: 0a37dd3d-4f4d-48e8-bb09-d7310b405e87 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0a37dd3d-4f4d-48e8-bb09-d7310b405e87>

formalização do pedido de utilização do espaço público.

5). O Coordenador do CEJU tinha conhecimento quanto à atividade e chegou a fazer sugestões nos materiais de divulgação do evento?

Resposta: Como não houve solicitação formal, tampouco processo administrativo constituído, não há registro de sugestões ou acompanhamento pela Coordenação do CEJU. Da mesma forma, cumpre esclarecer que a Secretaria de Comunicação Institucional **não atuou na produção ou divulgação de materiais relativos a qualquer evento dessa natureza.**

6). Houve manifestação de outros setores da Prefeitura sobre o conteúdo, o formato ou a proposta da atividade?

Resposta: Prejudicada, em razão das respostas anteriores, visto que não houve manifestação oficial dos setores da Prefeitura sobre conteúdo, formato ou proposta da atividade não formalizada.

7). Considerando que o evento vinha sendo organizado há meses, com o envolvimento de arte-educadora vinculada ao projeto Foz Fazendo Arte, por que a decisão de cancelamento foi tomada de forma tardia, sem comunicação prévia ou justificativa formal à proponente?

Resposta: Conforme já mencionado, a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal). Ainda que a causa seja nobre e de interesse social, **não há margem para ignorar procedimentos administrativos formais.** Dessa forma, não se pode falar em cancelamento tardio, mas, sim, na inexistência de autorização válida para o ato.

8). Que medidas estão sendo adotadas pela Administração Municipal para assegurar a valorização da cultura afro-brasileira e a promoção de ações afirmativas voltadas à igualdade racial, em especial no âmbito da juventude?

Resposta: Todas as ações governamentais são regularmente divulgadas por meio do portal oficial do Município (<https://www5.pmfi.pr.gov.br/>) e pelas redes sociais institucionais. Importa destacar, inclusive, que o **Projeto "Foz Fazendo Arte"**, mencionado no próprio Requerimento, é um Programa da Prefeitura de Foz do Iguaçu, o qual possui escopo voltado para pautas culturais e de diversidade, incluindo a valorização da cultura afro-brasileira.

9). Que medidas a Administração Municipal pretende adotar para reparar o dano simbólico e institucional causado pelo cancelamento de um evento representativo para a luta das mulheres negras, ainda mais em um espaço público voltado à juventude?

Resposta: Em relação ao suposto "dano simbólico e institucional" alegado, entendemos que a valorização da cultura afro-brasileira e a luta das mulheres negras **não se consubstanciam em um único evento.** A relevância do tema exige políticas públicas contínuas, que vêm sendo executadas pelo Município em diversas frentes. Alegar que a não realização de um evento isolado comprometeria toda essa pauta representa uma redução da sua importância. Por fim, ressalta-se que a Administração reafirma seu compromisso com a legalidade e com a valorização da diversidade cultural.



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 22/08/2025 às 14:49:13
Documento Código: 09b8ce3d-f751-48df-a538-bce783aa75aa - consulta à autenticidade em



09b8ce3d-f751-48df-a538-bce783aa75aa



0a37dd3d-4f4d-48e8-bb09-d7310b405e87



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/09/2025 às 16:09:13
Documento Código: 0a37dd3d-4f4d-48e8-bb09-d7310b405e87 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0a37dd3d-4f4d-48e8-bb09-d7310b405e87>



A Administração Municipal reafirma o seu compromisso com a igualdade racial, os direitos humanos e a valorização das mulheres negras. Entretanto, ressalta-se que a **atuação governamental deve sempre observar os princípios e procedimentos administrativos**, sob pena de violação da legalidade e da impessoalidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, encerro o presente, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Aparecido Sapia

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade



09b8ce3d-f751-48df-a538-bce783aa75aa



0a37dd3d-4f4d-48e8-bb09-d7310b405e87



Autenticado com senha por ANTONIO APARECIDO SAPIA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MELHOR IDADE - 22/08/2025 às 14:49:13
Documento Código: 09b8ce3d-f751-48df-a538-bce783aa75aa - consulta à autenticidade em



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 12/09/2025 às 16:09:13
Documento Código: 0a37dd3d-4f4d-48e8-bb09-d7310b405e87 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=0a37dd3d-4f4d-48e8-bb09-d7310b405e87>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **61.651/2025**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 536/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=09b8ce3d-f751-48df-a538-bce783aa75aa>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

09b8ce3d-f751-48df-a538-bce783aa75aa

Hash do Documento

C168513F8D4503329CFE768E5793014EEAA95253E6BD44CE97C3DF237B98A2FB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/08/2025 é(são) :

ANTONIO APARECIDO SAPIA (Signatário) - CPF: ***87761865** em 22/08/2025 14:49:13 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



0a37dd3d-4f4d-48e8-bb09-d7310b405e87



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **11.687/2025**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 536/2025**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0a37dd3d-4f4d-48e8-bb09-d7310b405e87>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

0a37dd3d-4f4d-48e8-bb09-d7310b405e87

Hash do Documento

E516E05E1FD3F365300164361DA8FBF267ECAABD63473ECDE4126637602909E9

Anexos

REQ 536-2025.pdf - **45c34aa3-3904-47ef-bc52-c6c0c1a9b101**

RESPOSTA REQ 536-2025 - MEMORANDO INTERNO- Nº 61651-2025 - SMEL.pdf -

398f0e1c-8e6e-4906-af90-374f6c24dc8e

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 12/09/2025 16:09:13 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

